

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 4.749, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Concede Pensão Especial Militar em favor de ROSICLEA LOURDES DE OLIVEIRA FERREIRA NEVES, viúva do 1º SGT PM RG 15438 JAIRO GOMES NEVES. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 107, combinado ao art. 30, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 142/2021;

Considerando os termos do Processo nº 2024/1329434, D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial Militar mensal, no valor de R\$ 4.588,89 (quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos), em favor de ROSICLEA LOURDES DE OLIVEIRA FERREIRA NEVES, viúva do 1º SGT PM JAIRO GOMES NEVES, falecido em 21 de agosto de 2024, em decorrência do exercício da atividade policial-militar, cabendo à dependente 100% (cem por cento) do benefício concedido, a contar de 21 de agosto de 2024.

Art. 2º A Pensão Especial Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de 1º Sargento PM, assim discriminados:

Soldo..... R\$ 1.604,51
 Gratificação de Risco de Vida (100%).....R\$ 1.604,51
 Gratificação de Habilitação Militar (20%)..... R\$ 320,90
 Gratificação de Tempo de Serviço (30%)..... R\$ 1.058,97
 Provento Mensal.....R\$ 4.588,89

Parágrafo único. A Pensão Especial Militar de que trata este artigo será reajustada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo de acordo com a data constante no art. 1º deste Decreto.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de junho de 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO Nº 4.811, DE 16 DE JULHO DE 2025

Concede Pensão Especial Militar em favor de ALESSANDRA BRITO BENTES, companheira do SUBTENENTE PM JOÃO BARRETO BENTES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 77, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando os termos do Processo nº 2024/511051, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial Militar mensal, no valor de R\$ 3.247,50 (três mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), em favor de ALESSANDRA BRITO BENTES, companheira do SUBTENENTE PM JOÃO BARRETO BENTES, falecido em 25 de abril de 2020, em decorrência de doença contraída no exercício da atividade militar, cabendo a dependente 100% (cem por cento) do benefício concedido, a contar de 29 de abril de 2024.

Art. 2º A Pensão Especial Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de SUBTENENTE PM, assim discriminados:

Soldo (100%).....R\$ 1.082,50
 Gratificação de Risco de Vida (100%).....R\$ 1.082,50
 Gratificação de Habilitação Militar (40%).....R\$ 433,00
 Gratificação de Tempo de Serviço (25%).....R\$ 649,50
 Provento Mensal.....R\$ 3.247,50

Parágrafo único. A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo de acordo com a data constante no art. 1º deste ato.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de julho de 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 1290586

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre o enquadramento funcional da servidora Carmen Silva Mesquita Albuquerque Dias, ocupante do cargo efetivo de Orientador Educacional, na forma da Lei Estadual nº 7.442, de 2 de julho de 2010, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 189, de 9 de setembro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto na Lei Estadual nº 7.442, de 2 de julho de 2010, alterada pela Lei Estadual nº 7.643, de 12 de julho de 2012;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 189, de 9 de setembro de 2011; e

Considerando as informações constantes nos autos do Processo nº 2020/701177 e o Parecer nº 38/2026 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, D E C R E T A:

Art. 1º Fica enquadrada a Profissional de Educação Básica, CARMEN SILVA MESQUITA ALBUQUERQUE DIAS, matrícula nº 5356148-2, ocupante do cargo efetivo de Orientador Educacional, no cargo de Especialista em Educação, Classe II, Referência "I", do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Estado do Pará, instituído pela Lei Estadual nº 7.442, de 2010.

Parágrafo único. Para efeito de enquadramento de que trata este Decreto foi considerado o tempo de efetivo exercício no cargo ocupado e a titulação que a servidora possui.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE FEVEREIRO DE 2026.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, VITÓRIA LUIZA LEAL DE MARIA do cargo em comissão de Assessor Especial I, a contar de 6 de fevereiro de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE FEVEREIRO DE 2026.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, LUCIANA FERREIRA ALVES para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, a contar de 6 de fevereiro de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE JANEIRO DE 2026.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com a Lei nº. 11.060, de 1º de julho de 2025, o CEL QOBM WAGNER ALÍPIO ESPÍRITO SANTO DA SILVA do cargo em comissão de Comandante de Missões Especiais, com lotação no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, a contar de 1º de fevereiro de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE FEVEREIRO DE 2026.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 1290597

DECRETO Nº 5188, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 10.116.830,51 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.116.830,51 (Dez milhões cento e dezesseis mil e oitocentos e trinta reais e cinquenta e um centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339115127590 - SECULT	01500000001	449039	500.000,00
161011236515118900 - SEDUC	01500100102	319092	201.930,62
161011236715118996 - SEDUC	01500100102	319092	249.591,62
161011236815112369 - SEDUC	01500100102	319092	7.378.338,27
362011442215002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	300.000,00
391011442215008225 - SEIRDH	01500000001	332041	200.000,00
431010824515052313 - SEASTER	01500000001	444042	100.000,00
481011236215112194 - SECTET	01700000006	339036	444.098,00
481011236215112194 - SECTET	01700000006	339047	117.394,00
481011236215112194 - SECTET	01700000006	339147	25.478,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	600.000,00
TOTAL			10.116.830,51

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339215128421 - SECULT	01500000001	335041	500.000,00
161011236115118904 - SEDUC	01500100102	319011	7.829.860,51
171022884500003066 - Enc. SEFA	01700000006	459065	586.970,00
901011030115078874 - FES	01500100203	339030	300.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	900.000,00
TOTAL			10.116.830,51

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 04 DE FEVEREIRO DE 2026

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO